



Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º03/2022 -CME/ TRAMANDAÍ

**Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de
Educação Infantil Criança Feliz no Sistema Municipal de
Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o pedido de autorização para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, na instituição **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, localizada na rua João Pessoa, 860, Centro Lagoa, Tramandaí – RS.

1 – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ**, através do Ofício nº 010/2022, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Os documentos apresentados estão de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016 deste Conselho.

No dia 11 de abril de 2022, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz para realizar a visita *in loco*.

2 – ANÁLISE

- Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:**

A instituição encaminhou o seu Regimento Interno e o Plano de Estudos, ambos estão adequados para o trabalho em Educação Infantil de 0 até 6 anos.

- Quanto aos alvarás:**

- Alvará de Licença para Localização – está adequado, válido até 31/12/2022;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de grande porte estando adequado válido até 05/09/2022;;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI nº 201 com validade até 21/02/2027.

- – **Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.***

*O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola Municipal de Educação Infantil **Criança Feliz**
Berçário 1 23,34m² (19 crianças)

Maternal 1 25,44m² (21 crianças)

Maternal 2 19,33m² (16 crianças)

Pré - escola 20,52 m² (17 crianças)

Pré - escola 20,57 m² (17 crianças)

2.4 - Quanto aos documentos entregues

A mantenedora apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, pela mantenedora;
- Identificação da instituição de educação infantil e endereço;
- Croqui dos espaços e das instalações, com o tamanho de cada ambiente (PPCI);
- Relação dos recursos humanos;
- Regimento escolar;
- Alvará Sanitário;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da prefeitura;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios
- Certidão Negativa Federal ;(apresentada anteriormente no credenciamento de escolas mantida pela mesma mantenedora)
- Certificação da habilitação dos recursos humanos
- Plano político pedagógico;

- Plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
- Fotos dos ambientes da instituição.

2.5 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

Sobre a estrutura física da Escola, os conselheiros, após visita realizada no dia 11/04/22, consideraram estar adequada para o bem-estar dos alunos e está de acordo com o que é solicitado na Resolução nº 05/2016 para atendimentos de alunos de 0 a 6 anos .

CONCLUSÃO

- Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

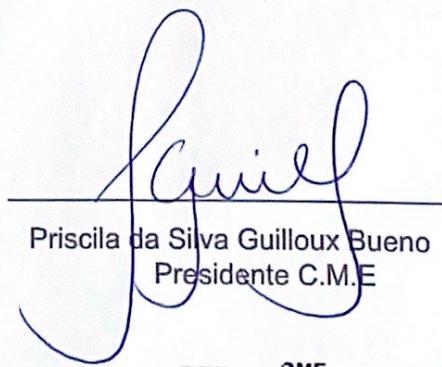
A escola poderá receber crianças de 0 a 6 anos de idade e deve sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

DECISÃO DO CONSELHO

- Autoriza e aprova a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a qual deverá manter sua documentação sempre atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 13 de maio de 2022.

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária em 10 de maio de 2022,
publique-se.



Priscila da Silva Guilloux Bueno
Presidente C.M.E

CME
COMISSÃO LEG. NORMAS
TRAMANDAI

Conselho Municipal de Educação
Aprovado em 10/05/22